

PROJETO DE LEI Nº 004/2026.

Emenda ao Plano Plurianual

Acrescenta o inciso I ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº 976 de 08 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio -, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso I ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9760 de 08 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 9º [...]

Parágrafo único. [...]

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal divulgará, em sítio eletrônico oficial, a agenda transversal de que trata este artigo, em sua completude;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 16 de janeiro de 2026.

RECEBI EM: 19/01/26

Ana Célia B. Melo
portaria 005/2025
Sec. de Administração


ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CAVALCANTE
PREFEITA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Plano Plurianual tem como objetivo assegurar a transparência e o acesso da população às informações relativas à agenda transversal prevista no art. 9º da Lei do PPA.

Ao estabelecer prazo determinado de 120 dias para a divulgação completa da agenda transversal em sítio eletrônico oficial, garante-se que a sociedade possa acompanhar e fiscalizar as ações integradas do município, em consonância com os princípios da publicidade e transparência que regem a administração pública.

A medida fortalece o controle social e permite que cidadãos, entidades da sociedade civil e demais interessados tenham conhecimento pleno das políticas públicas transversais que serão implementadas, contribuindo para a efetividade do planejamento municipal.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.


ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CAVALCANTE
PREFEITA